



**LEI Nº 2223/2022**

**DE 04 DE MARÇO DE 2022**

***"Altera a Lei Municipal nº 2.201, de 19 de outubro de 2021, que autoriza contribuição financeira para o exercício de 2022, e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.201, de 19 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2.022, até o limite de **R\$ 312.300,00** (trezentos e doze mil e trezentos reais):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	10.500,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00





União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	2.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	10.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CERECA	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	12.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>312.300,00</b>

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.201, de 19 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 04 de março de 2022.**

**ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**

**Prefeito Municipal**

